

## RESOLUÇÃO Nº\_07/2010-PGEAGRI

### **Aprova normas de estágio docência do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.**

**Art. 1º** O estágio de docência no ensino de graduação tem como objetivos:

I-instrumentalizar o aluno para que incorpore conhecimentos, habilidades e atitudes requeridos no ensino de 3º grau;

II-propiciar o intercâmbio entre o ensino de graduação e o de Pós-Graduação.

III-cumprir uma exigência da CAPES para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* nos quais são mantidos alunos de doutorado e de mestrado.

**Art. 2º** O estágio de docência, no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Engenharia Agrícola é facultativo para todos os alunos de mestrado, e obrigatório aos alunos de doutorado, de acordo com um plano proposto por seus respectivos orientadores e pelo Coordenador do Programa.

**§ 1º** É facultativo para o discente de mestrado cursar estágio de docência, no prazo máximo de 30 meses de curso do discente no PGEAGRI, com carga horária de 30 (trinta) horas/aula, realizada em um semestre.

**§ 2º** É obrigatório para todos os discentes de doutorado cursar estágio de docência, no prazo máximo de 30 meses de curso do discente no PGEAGRI, carga horária de 60 (sessenta) horas/aula, sendo realizado em dois semestres.

**Art. 3º** A carga-horária do estágio de docência é distribuída em horas de docência, preparo de aula, elaboração de apostilas, aulas práticas, atendimento aos alunos, cursos e mini-cursos, trabalhos técnicos e outras atividades que caracterizem apoio ao professor da disciplina em que realiza o estágio.

I - Discentes que possuem experiência na docência superior não são dispensados do estágio de docência, mas são dispensados de atividades em sala de aula;

II- permite-se apenas um estagiário de docência por disciplina desenvolvendo atividades em sala de aula;

III- permite-se dois estagiários em uma mesma disciplina quando apenas um deles irá desenvolver atividades em sala de aula;

IV- as atividades planejadas que serão desenvolvidas em sala de aula deve se ter no máximo 10 horas em sala de aula;

V- o estágio só pode ser iniciado da aprovação da coordenação de graduação e comissão de bolsas.

VI- quando o discente apresentar qualquer material bibliográfico como parte do estágio docência deve-se anexar declaração do revisor de português credenciado pelo PGEAGRI.

VII- no material bibliográfico como parte do estágio docência deve-se indicar na contra-capa o nome e data do revisor de português que realizou a revisão do texto.

### **DO TRÂMITE E APROVAÇÃO**

**Art. 4º** A proposta de estágio de docência de doutorado deve ser encaminhada a Comissão de Bolsas, aprovada pela coordenação de curso de graduação (quando for o caso) e depois homologada pelo colegiado do PGEAGRI.

**§ 1º** Após 30 dias do término do estágio de docência o estagiário/doutorando encaminhará à Comissão Permanente de Bolsas, o relatório final em formulário específico contendo: atividades desenvolvidas, parecer do professor da disciplina e questionário de avaliação do estágio feita pelos alunos (ficha em anexo), que emitirá parecer, e homologado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Engenharia Agrícola.

**Art 5º** A proposta de estágio de docência de mestrado deve ser encaminhada diretamente para o respectivo orientador do estagiário, em que o orientador fique responsável por todo o processo de solicitação, encaminhamento, avaliação e aprovação final. Todo o processo a ser seguido pelo estagiário e orientador deve seguir o disposto nesta resolução. Ao final do processo o orientador envia a comissão de bolsas apenas o relatório final para homologação em colegiado do PGEAGRI.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 6º** Quanto à natureza das atividades propostas, para o estágio de docência, deverá ser compatível com a especificidade da linha de pesquisa a que está vinculado, ao objeto de estudo ou a vivência profissional.

**Art. 7º** O estágio de docência quando contemplar atividades de docência em aulas teóricas e práticas é obrigatório a presença do professor responsável pela disciplina.

**Art. 8º** A proposta de realização de estágio de docência poderá ser em disciplinas, ministrada por professores com título de doutor, de cursos de graduação, da U-nioeste ou de outra IES, desde que tenha comprovada afinidade com a formação do aluno, plano de estudo e projeto de tese/dissertação.

**Art. 9º** Por se tratar de uma exigência aos bolsistas mantidos pelo Programa de Demanda Social da CAPES ou CNPq, e aos alunos de doutorado, a realização do estágio de docência não é remunerada e não gera vínculo empregatício com a Instituição.

**Art. 10º** Casos omissos são resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação

*stricto sensu* em Engenharia Agrícola, após consulta à Comissão Bolsas.

**Art. 11º** Ficha de avaliação do estagiário realizada individualmente pelos discentes da disciplina que deve ser entregue juntamente com o relatório de estágio de docência

### FICHA DE AVALIAÇÃO DISCENTE/DISCIPLINA DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO GRADUANDO (Opcional):

Nome do estagiário:

Nome do professor da disciplina:

Nome da disciplina:

Curso:

Instituição:

#### 2. AVALIAÇÃO:

Item avaliado	5	4	3	2	1
Domínio do conteúdo programático					
Organização dos trabalhos em classe					
Cumprimento do conteúdo estabelecido					
Capacidade de comunicação (clareza, precisão)					
Satisfação às perguntas formuladas					
Tonalidade de voz					
Uso de recursos áudio-visuais					
Atendimento extra-classe					

5 = Ótimo; 4 = Bom; 3 = Necessita aprimorar; 2 = Regular; 1 = Ruim.